



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240282  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2024-017 SEMED/PMA  
PROCESSO CARONA Nº A-002/2024 - FME**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS**, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ 28.629.600/0001-32, com sede na AV. FLAMBOYANT, Nº 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a empresa **SERTÕES EDITODA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.195.342/0001-68, com sede na AV. T 11, S/N, Quadra 116, Lote 17/18, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223/070, neste ato representado pelo Sr. **JOEL FRAGA BORGES**, inscrito no CPF Nº 083.495.091-047, através de Adesão de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 9/2024-017 - SEMED/PMA, fundamentada na Lei 14.133/2021 e na Lei nº 11.462/2023, ajustam o presente CONTRATO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR PARA OS ALUNOS DAS TURMAS DO 4º E 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, SOLICITADO PELO SETOR DE PEDAGOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ULIANÓPOLIS - PA, especificados na Ata de Registro de Preços nº 2024.017 SEMED.PMA, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2024.017 SEMED/PMA, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Especificações do objeto:

Descrição	Ano	Quantidade
Coleção aluno Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Língua Portuguesa.	4º	1.760
Coleção Professor Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Língua Portuguesa.	4º	15
Coleção aluno Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Matemática.	4º	1.760
Coleção Professor Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Matemática.	4º	15
Coleção aluno Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Língua Portuguesa.	7º	1.760

Coleção Professor Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Língua Portuguesa.	7º	15
Coleção aluno Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Matemática.	7º	1.760
Coleção Professor Conhecer e Inovar composta pelo Projeto Apoio Educacional Matemática.	7º	15
<b>TOTAL ALUNOS</b>	-	<b>7.040</b>
<b>TOTAL PROFESSORES</b>		<b>60</b>

2.2. Os itens fornecidos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) no ato da entrega.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia no dia 04 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$887.500,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, sendo a seguinte dotação:

**EXERCÍCIO 2024 - ATIVIDADE 1803.123610231.2.094 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.51.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 A entrega do objeto será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis, no seguinte endereço, assim que for realizada a aquisição.

**AVENIDA FLAMBOYANT, Nº 445, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.2. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

6.2.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

6.2.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.2.3. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.2. Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 7.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo, bem como documentos relacionados a Ata de registro de preço nº 2024.017/SEMED.PMA.
- 7.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no ou corrigido.
- 7.8. Comunicar em tempo hábil, à Contratada, a quantidade dos serviços fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.
- 7.9. É vedado à CONTRATADA:
  - I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
  - III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento devido ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a entrega do objeto.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADO ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 8.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.
- 8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 9.1. Salvo as excepcionalidades legais, o Contrato não poderá ser reajustado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **RAFAEL DA COSTA VIANA**, CPF Nº 031.735.942-82, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, no Diário Oficial do município e da união, e no PNCP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**15.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 28.629.600/0001-32  
CONTRATANTE**

**SERTÕES EDITORA LTDA  
CNPJ: 10.195.342/0001-68  
JOEL FRAGA BORGES  
CPF: 083.495.091-04  
CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_